



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**

**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA.**

**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS 01/06/2017 – 8h40min**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2017 – 8h45min**  
**INÍCIO DOS LANCES: 01/06/2017 – 9h**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**Rua: Sete de Setembro, nº 1.078 – Centro – CEP 96508-010**  
**Fone: (51) 3722-2782 - Fax: (51) 3722-2782**  
**Pregoeiro: Lucio Flavio da Rosa Scotta**  
**E-mail: [compras@camaracachoeira.rs.gov.br](mailto:compras@camaracachoeira.rs.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para eventual aquisição de cartuchos de tinta a serem usados na multifuncional Brother MFC-J6510DW, conforme descrito no anexo I, para sistema registro de preços, quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata, através do site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo a participação exclusiva de ME e EPP**, segundo a Lei Complementar 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

## **2. OBJETO**

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual aquisição de cartuchos, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para o Sistema Registro de Preço, de acordo com as especificações constantes no anexo I.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimadas, não se obrigando a Administração pela sua aquisição parcial ou total.

2.3. As quantidades licitadas são estimadas, portanto a Administração poderá empenhar a mais do que está previsto, desde que a Ata esteja vigente.

2.4. A empresa fica obrigada a entregar os produtos empenhados a mais do que está previsto, desde que a Ata esteja vigente.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **4. DO PREÇO**

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de



empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## 5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.2.** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**5.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**5.4.** A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

**5.5.** O resultado desta licitação será divulgado, sendo publicado nos órgãos oficiais.

## 6. ENTREGA

**6.1.** Conforme Anexo I – Termo de Referência.

**6.2.** No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.

**6.3.** O Local para entrega dos produtos será no Almoxarifado da Câmara de Vereadores, no horário de expediente. Observação: horário sujeito a mudanças.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

## 7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**7.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [compras@camaracachoeira.rs.gov.br](mailto:compras@camaracachoeira.rs.gov.br), fax: (51) 3722-2782 ou telefone: (51) 3722-2782, informando o número da licitação.

## 8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**8.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

**8.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais e com **até duas casas decimais após a vírgula**.

**8.3.** Dados referentes a este certame, que não estejam previstos neste Edital, deverão obedecer ao estipulado no portal eletrônico em que for realizada a presente licitação.

## 9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**9.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor e adjudicar os itens dos licitantes vencedores;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**11.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *login* e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas no portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**11.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

**11.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**11.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## 12. PARTICIPAÇÃO

**12.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e *intransferível* do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**12.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**12.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 13. ABERTURA DA SESSÃO

**13.1.** A partir da data e horário estipulado neste Edital, previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**13.2.** Só poderão participar da sessão e dos lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta.

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**13.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**13.8.** O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

**13.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

**13.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.11.** O tempo para lances em cada item, não contando o tempo aleatório do sistema, é **de 05 (cinco minutos)**.

**13.12.** A data de início dos lances constante neste Edital é para início do item 1, sendo que a critério do Pregoeiro, poderão ser abertos um ou mais itens simultaneamente. A abertura dos demais itens ficam a critério do Pregoeiro.

## **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo manifestando sua intenção através do próprio sistema, imediatamente, após a divulgação dos vencedores, com registro da síntese das suas razões. Após a manifestação de intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.1.1** O tempo de recurso será de **03 (três) minutos**.

**14.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, conforme a necessidade da Câmara que expressará seu interesse através de pedido, no qual conterá quantidade, objeto, dotação e valor. A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul comunicará o licitante para que efetive a entrega dos materiais conforme item 6 do presente edital.

**15.2.** No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido conforme item 17.

## **16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal correspondente, e liquidação pelo setor competente.

**16.2.** O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata, ou através de boleto bancário emitido pela mesma.

**16.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

**16.4.** O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores



praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

**16.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.**

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às penalidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**17.1.1** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, enviando tal decisão aos participantes da licitação. A Câmara de Vereadores poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que seja publicada a nova data da licitação.

**18.5.** A critério da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**18.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**18.8.** Fica assegurado à Câmara o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

**18.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

**18.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.13.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Assessoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

**18.15.** A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.16.** Fica instituído como Gestor dos contratos provenientes desta licitação, o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

**18.17. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por nenhum órgão não-participante.**

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cachoeira do Sul, 18 de maio de 2017.

Paulo Trevisan,  
Presidente.





**ANEXO I**  
**Pregão Eletrônico 3/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Registro de Preço para aquisição de cartuchos para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul para o exercício de 2017 (a ser usada na multifuncional Brother MFC-J6510DW), conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	QUANTIDADE – ESTIMATIVA ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA DO PEDIDO
1	Cartucho LC79BK	Preto	20	5
2	Cartucho LC79Y	Amarelo	20	5
3	Cartucho LC79C	Ciano	20	5
4	Cartucho LC79M	Magenta	20	5

**1.1 Observações:**

- 1 – Só serão aceitos produtos originais do fabricante das impressoras, cem por cento novos, entregues em embalagens fechadas, com selo de garantia do fabricante;
- 2 – Deverão possuir data de validade igual ou superior a 1 (um) ano, contados da data de entrega;
- 3 – Não serão aceitos produtos reciclados, remanufaturados, reaproveitados, similares ou compatíveis;
- 4 – O fornecedor se responsabilizará pelo produto enquanto durar o prazo de validade dado pelo fabricante;
- 5 – Caso haja suspeita de fornecimento de cartucho(s) falsificado(s) ou adulterado(s), será solicitado laudo do fabricante do produto. A empresa fornecedora estará sujeita às penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- 6 – As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade; igualmente os cartuchos podem ser solicitados acima da quantidade estimada desde que obedecido o valor global do contrato;
- 7 – A estimativa do quadro acima foi baseada em levantamento da demanda do exercício de 2016;
- 8 – Os materiais deverão ser solicitados à Contratada pelo Setor de Compras, via fax, telefone, e-mail ou ofício;



- 9 – Poderá haver entregas de emergência, as quais deverão ser executadas com prioridade, independentemente da quantidade solicitada, que deverão ser autorizadas pelo Gestor do Contrato ou pelo responsável pelo Setor de Compras;
- 10 – As quantidades estimadas neste Termo de Referência são apenas a título de referência, cabendo à Contratada prover os produtos necessários para atender o possível crescimento da demanda deste Legislativo, sempre visando à boa execução do contrato;
- 11 – Nos preços ofertados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, independentemente das quantidades a serem enviadas à Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

## **2. Justificativa:**

O presente certame licitatório decorre da necessidade de aquisição de cartuchos de tinta que irão suprir estoque do Almojarifado da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, os quais são necessários para atender a demanda deste Legislativo.

## **3. Prazo de entrega:**

4. Para aquisições normais: 05 (cinco) dias úteis;
5. Para aquisições urgentes: 03 (três) dias úteis.

## **6. Local de entrega:**

O local de entrega dos produtos deverá ser no Setor de Almojarifado da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Sete de Setembro, 1078 – Cachoeira do Sul/RS – CEP: 96508 010, em horário de expediente.

## **7. Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal correspondente e liquidação pelo setor competente.

Na nota fiscal ou cupom fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o número do pregão eletrônico correspondente àqueles produtos, ou número da Ata de Registro de Preços correspondente.



## **6. Obrigações da Câmara de Vereadores:**

- a. Receber e aprovar os produtos;
- b. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- c. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

## **7. Obrigações do Fornecedor:**

- a. Apresentar o objeto licitado, obedecendo aos prazos e local de entrega, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- c. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no tocante às especificações dos objetos ora licitados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;
- d. Proceder à substituição necessária do material, caso entregue com defeitos ou imperfeições;
- e. Recolher os objetos licitados quando forem constatados divergência ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas que implicar o recolhimento, tais como de embalagens, transporte, seguros, fretes, etc.

## **8. Penalidades:**

### **8.1. Para o Licitante Vencedor:**

8.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato motivará a rescisão unilateral do contrato por parte da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, cabendo as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da mesma Lei.

8.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus incisos e parágrafos, da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;



III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 8.2. Para a Câmara:

No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa da licitante vencedora, como exemplo, emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, ficará a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

## 9. Estimativa de Custo:

Estimativa de custo para aquisição dos cartuchos de tinta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	QUANTIDADE E – ESTIMATIVA ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA DO PEDIDO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Cartucho LC79BK	Preto	20	5	140,00
2	Cartucho LC79Y	Amarelo	20	5	90,00
3	Cartucho LC79C	Ciano	20	5	90,00
4	Cartucho LC79M	Magenta	20	5	90,00

## 10 . Vigência

A vigência da Ata referente à aquisição de cartuchos será de 12(doze) meses a partir da assinatura.



## 11. Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo orçamento da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, conforme segue:

010310001 Legislativa  
2001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSO LIVRE





**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

**EMPRESA:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**CONTA BANCÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

\* Declaro (amos) que todos os produtos acima possuem garantia/validade de, no mínimo, 01 (hum) ano a partir do recebimento pela Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul. Declaro (amos), também, que todos são originais do fabricante das impressoras.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL**



### **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

Para se habilitar no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados imediatamente após o encerramento do certame ao pregoeiro, em original ou cópia autenticada, via SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 1.078 – CEP: 96.508-010, Cachoeira do Sul - RS. Caso o limite preestabelecido não seja cumprido, caberá ao pregoeiro aceitar ou não os documentos. O prazo será verificado pela data de postagem dos documentos ou se entregues pessoalmente, da data de protocolo na Câmara de Vereadores.

**A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará na INABILITAÇÃO do mesmo.**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- k) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao inciso XII art. 20 da Lei 12.465/11;

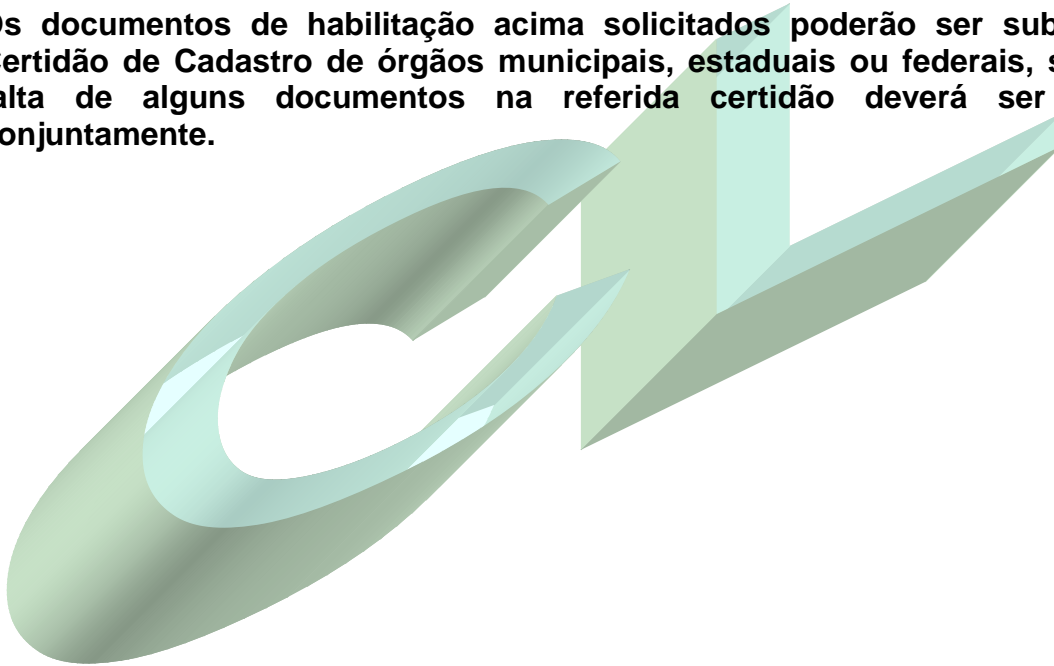


- l)** Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- m)** Declarações constantes nos ANEXO III e IV deste Edital, preenchida e assinada;
- n)** Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver;
- o)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Direção da Câmara de Vereadores, em exceção dos que forem retirados pela internet que devem ser somente originais.**

**Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão fornecidas cópias mediante solicitação no protocolo da Câmara de Vereadores.**

**Os documentos de habilitação acima solicitados poderão ser substituídos por Certidão de Cadastro de órgãos municipais, estaduais ou federais, sendo que na falta de alguns documentos na referida certidão deverá ser apresentada conjuntamente.**







## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_  
***Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente***



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CECOM, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente**



## **ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

No dia ....., às ..... horas, na Câmara de Vereadores, sito na Rua Sete de Setembro, nº 1.078, em Cachoeira do Sul, o Pregoeiro Oficial deste órgão, Lucio Flavio da Rosa Scotta, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de CARTUCHOS, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

#### **Cláusula.1– DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul e as empresas vencedoras do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2017, cujo objeto é a possível compra de cartuchos, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

#### **Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA**

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, nos Diários Oficiais.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser usada por outros órgãos da Administração Pública Direta.

**Subcláusula primeira:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

**Subcláusula segunda:** O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega de cartuchos, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

**Subcláusula terceira:** As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.



**Subcláusula quarta:** As quantidades licitadas são estimadas, portanto a Administração poderá empenhar a mais do que está previsto, desde que a Ata esteja vigente.

**Subcláusula quinta:** A empresa fica obrigada a entregar os produtos empenhados a mais do que está previsto, desde que a Ata esteja vigente.

#### **Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do Edital.

#### **Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira:** Após recebido o empenho do Almojarifado, a empresa vencedora deverá entregar o material e a quantidade solicitada, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Segunda:** O Local para entrega dos produtos será no Almojarifado da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, Rua Sete de Setembro, 1.078, no horário de expediente. Observação: horário sujeito a mudanças.

#### **Cláusula.6– DO FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda:** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

**Subcláusula Terceira:** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

#### **Cláusula.7– DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será estabelecida pela Câmara de Vereadores, conforme Edital.

#### **Cláusula.8– DAS PENALIDADES**

O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às penalidades expressas no item 17 no Edital.

#### **Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE quando:

- a)** a CONTRATADA não vier a cumprir ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer das Autorizações de Fornecimento (AF) aperfeiçoadas pelas partes contratantes;
- b)** houver o descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo previsto na Autorização de Fornecimento para o fornecimento, ou não vier esta a proceder à execução dos mesmos dentro das condições pactuadas no presente compromisso ou nos prazos fixados;
- c)** quando o preço registrado para o OBJETO, conforme ata de registro de preços, for superior ao praticado no mercado;



- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- g)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- h)** em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.
- i)** pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- j)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 3L/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, ---- de ----- de 2017.

Ass.: Contratante

Ass.: Contratada

Ass.: Testemunhas